



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



### EDITAL PROEXC Nº 92/2021

22 de setembro de 2021

Processo nº 23117.059345/2021-09

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS TUTORES: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A DISTÂNCIA

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Centro de Educação a Distância – CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR para atuar em cursos de aperfeiçoamento a distância.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no curso de aperfeiçoamento em “**Autismo e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas**” e no curso de aperfeiçoamento em “**Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades/superdotação**”.

1.1.1. Os tutores selecionados serão distribuídos, sendo 20 tutores para o curso Au/Di e 12 tutores para o Curso AH/SD.

1.2. No contexto da escola inclusiva, ambos os cursos têm o objetivo de capacitar docentes (atuantes em AEE) da rede pública de ensino para a prática pedagógica voltada a atender os estudantes com autismo e os com deficiência intelectual por um dos cursos e os estudantes com altas habilidades/superdotação por outro.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, com base na **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2011** que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação especial, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor) e, ainda, Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado até o fim do projeto.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

#### 2. DAS VAGAS

Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
Tutor	32	R\$ 765,00	6

2.1. Haverá formação de Cadastro de Reserva (C.R.)

2.2. Vagas destinados para profissionais da área de educação.

2.3. O período de atuação será de **6 (seis) meses** prorrogáveis por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).

3.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.3. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com os cursistas.

3.4. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UAB/FNDE/MEC ou de qualquer outra entidade pública.

3.5. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a condução de aulas, gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.6. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

### 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e discentes.

4.2. Acompanhar as atividades dos discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas.

4.3. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolar o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas.

4.4. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho.

4.5. Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos.

4.6. Apoiar o professor formador e professor pesquisador no desenvolvimento das atividades docentes.

4.7. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas.

4.8. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele.

4.9. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFU, quando solicitado pela Coordenação do Curso.

4.10. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pela Coordenação do Curso.

4.11. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador.

4.12. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

4.13. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/aUEhJun8xrdDuE7Z6>

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Documentos comprobatórios do Edital\_92**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada no Formulário eletrônico (envio eletrônico): <https://forms.gle/aUEhJun8xrdDuE7Z6>

- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral.
- 5.3.5. Ficha de Avaliação de Títulos (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada, **com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.3.6. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.4. **Todos os documentos** de inscrição deverão estar **digitalizados em PDF**, obrigatoriamente, **na ordem apresentada no item 5.3** e em formato legível.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição (item 5.3) devem ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: [cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com](mailto:cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com)
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez. Caso se inscreva mais de uma vez, somente será validada a última inscrição.
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEXC/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações.
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.
- 5.15. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria emitida pela PROEXC.

6.2.1. A seleção será conduzida pela coordenação do curso de aperfeiçoamento em “**Autismo e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas**” e do curso de aperfeiçoamento em “**Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades/superdotação**”.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (será considerado apenas o maior título de pós-graduação)			
Graduação (Licenciaturas)	5	1	30
Especialização em EAD	15	1	
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	20	1	
Doutorado concluído	25	1	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Vínculo atual em serviço público	10	1	40
Experiência docente na educação básica (por semestre)	5	4	
Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)	5	6	
Experiência docente na Educação Superior (por semestre)	5	4	
Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)	5	4	
Experiência na Educação Especial (por semestre)	5	4	
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de Formação de tutores oferecido pelo CEaD/UFU	10	1	30
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas)	5	1	
Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)	10	3	
<b>TOTAL</b>			100

6.5. Os candidatos poderão apresentar a documentação comprobatória até se atingir a pontuação máxima prevista no quadro do item 3.3 deste edital. Não serão recebidos e contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Experiência profissional.

6.6.2. Maior tempo de experiência na atuação em AEE.

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	22/09/2021 a 11/10/2021
Período de inscrições	23/09/2021 a 11/10/2021
Publicação do resultado parcial	13/10/2021
Recebimento de recursos	14 a 16/10/2021
Publicação do resultado final	18/10/2021

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado

no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor RECURSOS contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do curso de aperfeiçoamento em “**Autismo e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas**” e curso de aperfeiçoamento em “**Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades/superdotação**” através do e-mail (cursosaperfeicoamentomecufu@gmail.com).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do Bolsista a ser enviado pela Coordenação.

9.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 22 de setembro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria R n. 64/2017

**ANEXO I****FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comprovantes	Pontuação do Candidato
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (será considerado apenas o maior título de pós-graduação)			
Graduação (Licenciaturas)	5	1	
Especialização em EAD	15	1	
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	20	1	
Doutorado concluído	25	1	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Vínculo atual em serviço público	10	1	
Experiência docente na educação básica (por semestre)	5	4	
Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)	5	6	
Experiência docente na Educação Superior (por semestre)	5	4	
Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)	5	4	
Experiência na Educação Especial (por semestre)	5	4	
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de Formação de tutores oferecido pelo CEaD/UFU	10	1	
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas)	5	1	
Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)	10	3	
<b>TOTAL</b>			

**ANEXO II  
RECURSO****Argumento**

Nome do Requerente:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

---

Referência: Processo nº 23117.059345/2021-09

SEI nº 3063853